



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1652 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4445

PROJETO DE LEI Nº 193/2013

“Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que especifica, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando parceria para realização de cirurgias eletivas em nosso município:

I – Secretaria Municipal de Saúde

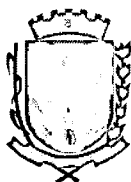
12.01.00 – 10.301.1001.2004 – 33.90.39.00 – Fonte 01 – Código de Aplicação 310.0000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 400.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.


João Batista de Souza Pereira
Vice-Presidente em exercício da Presidência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 193/2013 -

03

“Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que especifica, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a fim de aditar convênio celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, objetivando parceria para realização de cirurgias eletivas em nosso município:

I – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.301.1001.2004 – 33.90.39.00 – Fonte 01 – Código de Aplicação 310.0000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 400.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

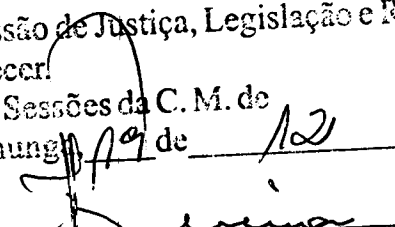
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de dezembro de 2013.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

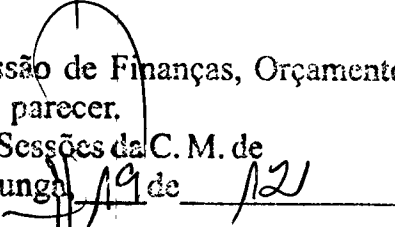
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 19 de 12 de 2013


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 19 de 12 de 2013


Presidente

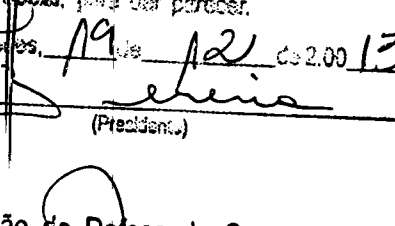
A Comissão do Educação, Saúde Público O Assistência Social, para dar parecer.

Sala das Sessões, 19 de 12 de 2013


(Presidente)

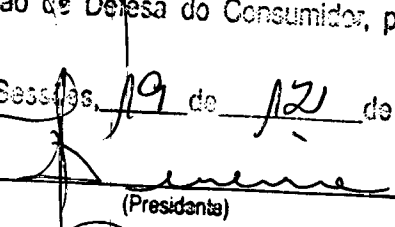
A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar parecer.

Sala das Sessões, 19 de 12 de 2013


(Presidenta)

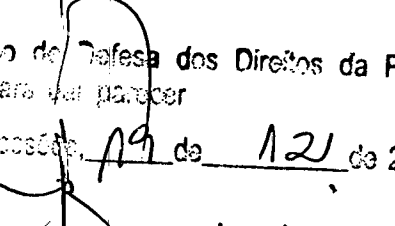
A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, 19 de 12 de 2013


(Presidenta)

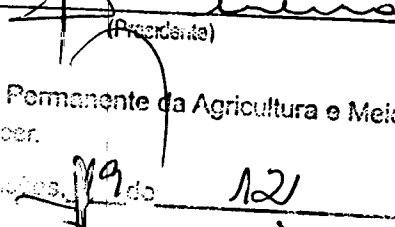
A Comissão Permanente da Agricultura e Meio Ambiente, para dar parecer.

Sala das Sessões, 19 de 12 de 2013


Presidenta

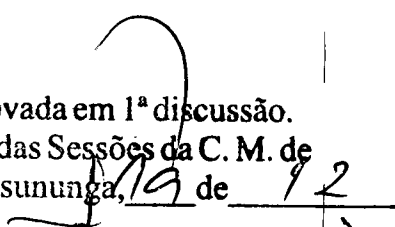
A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 19 de 12 de 2013


Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

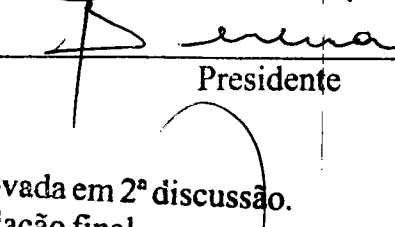
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 19 de 12 de 2013


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 19 de 12 de 2013


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ou f

“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica.**

Como bem especificado no corpo do projeto, a rubrica orçamentária que se pretende suplementar refere-se ao convênio celebrado entre a municipalidade e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, que tem por objetivo a parceria para realização de cirurgias eletivas em nosso município.

A suplementação ora proposta se faz necessária tendo em vista que o valor aprovado para o exercício financeiro corrente será insuficiente, não querendo deixar que nossos munícipes fiquem desassistidos diante de suas necessidades cirúrgicas.

Por todo o exposto e o incontestável alcance social que reveste a matéria, contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores e encarecemos que para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 12 de dezembro de 2013.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga,

[Handwritten Signature]
Presidente

Pirassununga, 12 de dezembro de 2013.

Ofício nº 221/2013

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica**, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 1839/2005 ap. 1280/2005



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

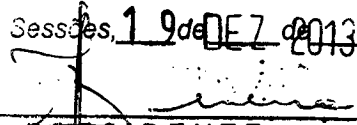
APROVADO

Providencie-se a respeito

REQUERIMENTO



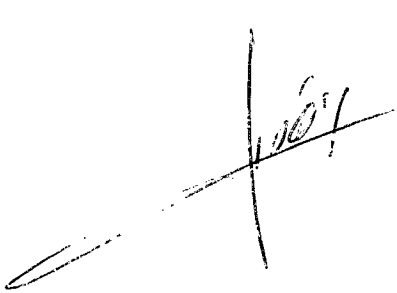
Nº 599/2013

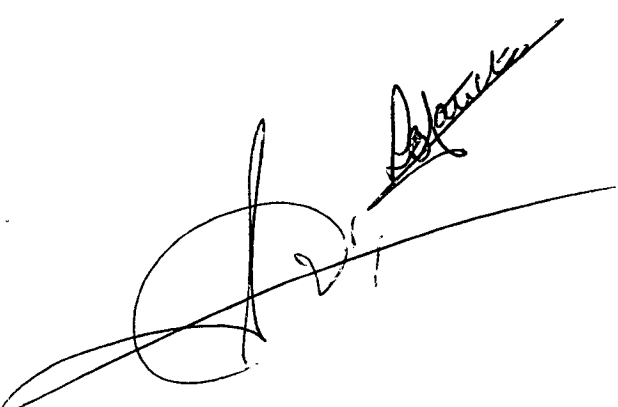
Sala das Sessões, 19 de DEZ de 2013

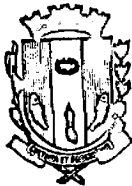

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob *regime de urgência*, o Projeto de Lei nº 193/2013, de autoria da Prefeita Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para realização de cirurgias eletivas.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2013.




Alcimar Siqueira Montalvão
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

07

PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 193/2013*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que específica, a fim de aditar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para realização de cirurgias eletivas*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 19 DEZ 2013

SEM ASSINATURA

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Presidente

Luciana Batista
Relatora

Alcimar Siqueira Montalvão
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

08

PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

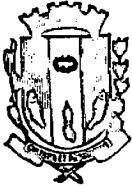
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 193/2013*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que específica, a fim de aditar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para realização de cirurgias eletivas*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 19 DEZ 2013


Dr. José Carlos Mantovani
Presidente


João Batista de Souza Pereira
Relator


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 193/2013*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que específica, a fim de aditar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para realização de cirurgias eletivas*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 19 DEZ 2013

SEM ASSINATURA

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Presidente

Jeferson Ricardo do Couto
Relator

Dr. José Carlos Mantovani
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

10/1

PARECER N° _____

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 193/2013*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para realização de cirurgias eletivas*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Salas das Comissões, 19 DEZ 2013

João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Presidente

Alcimar Siqueira Montalvão
Relator

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER N° _____

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei n° 193/2013**, de autoria da Prefeita Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para realização de cirurgias eletivas**, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Salas das Comissões, 19 DEZ 2013


João Batista de Souza Pereira
Presidente


Alcimar Siqueira Montalvão
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

12/

PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

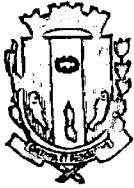
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 193/2013*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para realização de cirurgias eletivas*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões, 19 DEZ 2013


Luciana Batista
Presidente


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

13/1

PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 193/2013*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para realização de cirurgias eletivas*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Salas das Comissões, 19 DEZ 2013

João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Presidente

Dr. José Carlos Mantovani
Relator

Lorival César Oliveira Moraes - "Nickson"
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

148

– LEI Nº 4.529, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013 –

“Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que especifica, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a fim de aditar convênio celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, objetivando parceria para realização de cirurgias eletivas em nosso município:

I – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.301.1001.2004 – 33.90.39.00 – Fonte 01 – Código de Aplicação 310.0000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 400.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

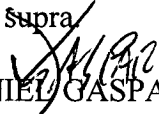
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data Supra


DANIEL GASPAS.

Secretário Municipal de Administração.

dmg/

157



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 4.529, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013 -

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que especifica, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a fim de aditar convênio celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, objeto de parceria para realização de cirurgias cefálicas em nosso município:

I - Secretaria Municipal de Saúde

2013 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39.00 - Fonte 01 - Código de Aplicação 310.0000
Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 400.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.370, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.

CRISTIANE APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data: 20/12/13

DAN GASPARY
Secretário Municipal de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2311

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

§ 5º Em caso de falecimento de cônjuge ou companheiro(a), ascendentes (pai e mãe), descendentes (filhos, meios-ve naturalto) e irmãos, conforme dispõe o artigo 30, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, compreendendo conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Legislativo autorizada a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de dezembro de 2013

Osvaldo José Barreiros
Presidente

Publicado na Portaria

da Câmara e I.O.M.

Data supra

Assina *Apurécia Merenciano*

Directora Geral

assina